



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES. 01 de abril de 2022.

OF. GAB. Nº 042/2022

Excelentíssimo Senhor
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis Emenda Aditiva ao Art. 20 do Projeto de Lei Nº. 044/2022, bem como emenda modificativa ao Art. 27 do Projeto de Lei Nº. 045/2022, ambos em tramitação nesse Poder Legislativo, devendo ser acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO Nº. 044/2022:

Art. 20. Os servidores que se enquadrarem no art. 19 receberão a Gratificação por Produtividade – GP, por plantão, nos seguintes termos:

I – Profissional em Medicina – Médico Clínico Geral

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), entre 40 e 49 consultas;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 50 e 59 consultas.

c) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas.

“Parágrafo Único. Para os Profissionais de Medicina – Médico Clínico Geral, que atuam na **UPA** – Unidade de Pronto Atendimento, nas salas de urgência e emergência, o valor da gratificação por produtividade, individualmente, corresponderá à média dos valores pagos aos demais profissionais beneficiados com atuação naquele plantão. ”

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO Nº. 045/2022:

“Art. 27. Os servidores com Estabilidade Financeira, que foram alcançados pela Lei nº 1.340/1992 e os servidores agregados, serão remunerados de acordo com a tabela de vencimentos básicos descritos no Anexo IV, VB18.”

Justifica-se a presente emenda aditiva e modificativa, visto que, a equipe técnica revendo e consequente reavaliando a proposta de lei, verificou-se a necessidade de inserção e modificação dos mencionados dispositivos para melhor adequar a realidade dos profissionais que atuam nas salas de urgência e emergência, perpassando pelos servidores que alcançaram estabilidade financeira, decorrente a Lei Nº. 1340/1992 durante o lapso temporal que esteve em vigor.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /2022 AO PROJETO DE
LEI Nº 045/2022**

**DISPÕE SOBRE EMENDA
MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 045/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Fica **MODIFICADO** o art. 27 ao Projeto de Lei nº 045/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.** Os servidores com Estabilidade Financeira, que foram alcançados pela Lei nº 1.340/1992 e os servidores agregados, serão remunerados de acordo com a tabela de vencimentos básicos descritos no Anexo IV, VB18.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 045/2022.

Guarapari/ES, 01 de abril de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

